

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

DELIBERAÇÃO N° 1.323/2019 – ASDH/CMDCA

Dispõe sobre o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro - Exercício 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n° 8.060/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal n° 1.873/1992, modificada pela Lei Municipal n° 4.062/2005, e pela Deliberação n° 809/2010 – AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Ação Municipal para Crianças e Adolescentes.

DELIBERA:

1º. Tornar público o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2020:

Plano de Ação 2020

Considerando as demandas prioritárias definidas em Mesa Diretora e o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA, o CMDCA-Rio apresenta a seguir as ações a serem priorizadas no exercício 2020:

Linhas de Ação:

I – Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente

a) Divulgação dos dados e das informações obtidas pelo Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente.

II – Apoio Socioeducativo em Meio Aberto

- a) Monitoramento da implementação da Política Municipal de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (contra turno escolar).
- b) Co-financiamento de Projetos de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (contra turno escolar).

III – Acolhimento Institucional ou Familiar

- a) Fortalecimento dos Programas de Acolhimento Institucional ou Familiar por intermédio da Capacitação de Agentes/Entidades com foco no Atendimento de Crianças e Adolescentes com Deficiências, Vítimas de Violência e Adolescentes Grávidas.
- b) Co-financiamento de Ações de Acolhimento Institucional ou Familiar.

c) Monitoramento do Atendimento Prestado pelos Serviços de Acolhimento Registrados no CMDCA-Rio.

IV – Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes

- a) Revisão do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Sexuais contra Crianças e Adolescentes
- b) Co-financiamento e Participação em Ações Integradas de Enfrentamento, Prevenção e Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências Sexuais

V – Primeira Infância

- a) Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância.
- b) Apresentação dos relatórios do funcionamento do GT encarregado do monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância.

VI – Apoio às Ações de Assistência Social, Educação, Saúde e demais Políticas

- a) Apoio a Ações que Incentivem a Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente, em especial, as Questões de Direitos Humanos, Papel e Atribuições do Sistema de Garantia de Direitos, Diversidade, Trabalho Infantil e Enfrentamento às Violências Sexuais.
- b) Co-financiamento de programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por organizações governamentais e não governamentais tendo como público crianças e adolescentes.

VII – Atendimento do Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa

- a) Monitoramento da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo.
- b) Co-Financiamento de Programas de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

VIII – Fortalecimento do Direito à Convivência Familiar e Comunitária

- a) Implementação e Monitoramento do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, incluindo as Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e em Programas de Apadrinhamento.
- b) Participação nos Fóruns de Discussão e Aprofundamento sobre o Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e sobre em Programas de Apadrinhamento.

IX – Crianças e Adolescentes com Deficiência

- a) Acompanhamento e Monitoramento da Política Intersetorial de Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência, em articulação com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
- b) Co-financiamento de Programas de Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência.

X – Informação e Comunicação

- a) Monitoramento e Avaliação do Plano de Comunicação do CMDCA-Rio.
- b) Estabelecimento de estratégias de comunicação com as Entidades registradas no CMDCA-Rio.

XI – Capacitação, Formação Continuada e Mobilização

- a) Implementação das propostas feitas pelos adolescentes e jovens da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- b) Apresentação e debate sobre temas relevantes referentes aos Direitos da Criança e do Adolescente nas Assembleias Mensais do CMDCA-Rio.

XII – Orçamento e Financiamento

- a) Campanhas de captação de recursos para o Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- b) Estabelecimento de fluxos para agilizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- c) Apresentação de Relatórios Analíticos Semestrais.
- d) Apresentação do Relatório Anual de Funcionamento do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente para os doadores.

XIII – Monitoramento e Avaliação

- a) Apresentação dos Relatórios Anuais de Funcionamento do CMDCA-Rio.
- b) Apresentação dos Relatórios de Visitas às Entidades registradas no CMDCA-Rio (pelo menos atingir 10% das entidades).
- c) Apresentação de Relatórios das Assembleias Mensais (Assuntos Tratados, Questionamentos, Compromissos e Listas de Participantes).
- d) Encaminhamento dos Relatórios para as Entidades registradas no CMDCA-Rio.

Art. 2.º – Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019.

Lucimar Correa Pereira
Presidente do CMDCA-Rio